



## ATA DO JÚRI

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO REGULADO PELA LEI Nº112/2017 DE 29 DE DEZEMBRO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA), PARA A DIVISÃO DO CONHECIMENTO.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Abrantes reuniram Lurdes Maria da Conceição Batista, Chefe da Divisão do Conhecimento, Susana Cristina Lourenço da Silva, Técnica Superior e Cristina Maria da Rosa Bispo, Técnica Superior, que constituem o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, do qual o primeiro é presidente, a fim de procederem à fixação dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final.

Assim, determinou o júri:

Nos termos do estabelecido na Portaria 125-A/2019 de 30 de abril e Portaria nº 586-A/2020 de 28 de setembro e conforme previsto no nº 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o método de seleção único a aplicar será:

- ✓ AC – Avaliação curricular

### Avaliação curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério:

AC = (20%HA+30%FP+50%EP) /100, sendo:

HA – Habilidade Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

**Às Habilidades Académicas (HA) comprovadas, serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios:**

- Escolaridade obrigatória = 12
- 11º Ano Escolaridade = 14
- 12º Ano Escolaridade = 16
- Licenciatura = 18
- Mestrado/Doutoramento = 20

À Formação Profissional (FP) serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Sem Formação Profissional = 10 valores;
- ✓ Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar a concurso:
  - Até 35 horas = 12 valores;
  - > 35 horas e  $\leq$  70 horas = 13 valores;
  - > 70 horas e  $\leq$  140 horas = 14 valores;
  - > 140 horas e  $\leq$  300 horas = 16 valores;
  - > 140 horas e  $\leq$  400 horas = 18 valores;
  - > 400 horas = 20 valores;

À Experiência Profissional (EP) serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios:

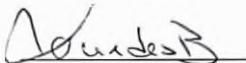
- ✓ Sem experiência = 10 valores;
- ✓ Com experiência profissional adequada às funções inerentes à categoria do lugar a concurso:
  - Até 1 ano = 12 valores;
  - > 1 ano e  $\leq$  4 anos = 14 valores;
  - > 4 anos e  $\leq$  7 anos = 16 valores;
  - > 7 anos e  $\leq$  10 anos = 18 valores;
  - > 10 anos = 20 valores.

#### Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do único método de seleção aplicado, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

O Júri,

Presidente do júri



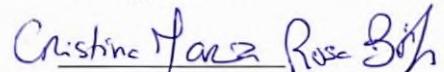
Lurdes Batista  
Chefe de Divisão

1º vogal efetivo



Susana Silva  
Técnico Superior

2º vogal efetivo



Cristina Bispo  
Técnica Superior